



# REFLEXÕES E RECOMENDAÇÕES PARA POLÍTICAS PÚBLICAS FOMENTADORAS DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E DA COESÃO SÓCIO TERRITORIAL

Enquadramento .....	2
Recomendações .....	4
Reflexões & Preocupações .....	7

## ENQUADRAMENTO

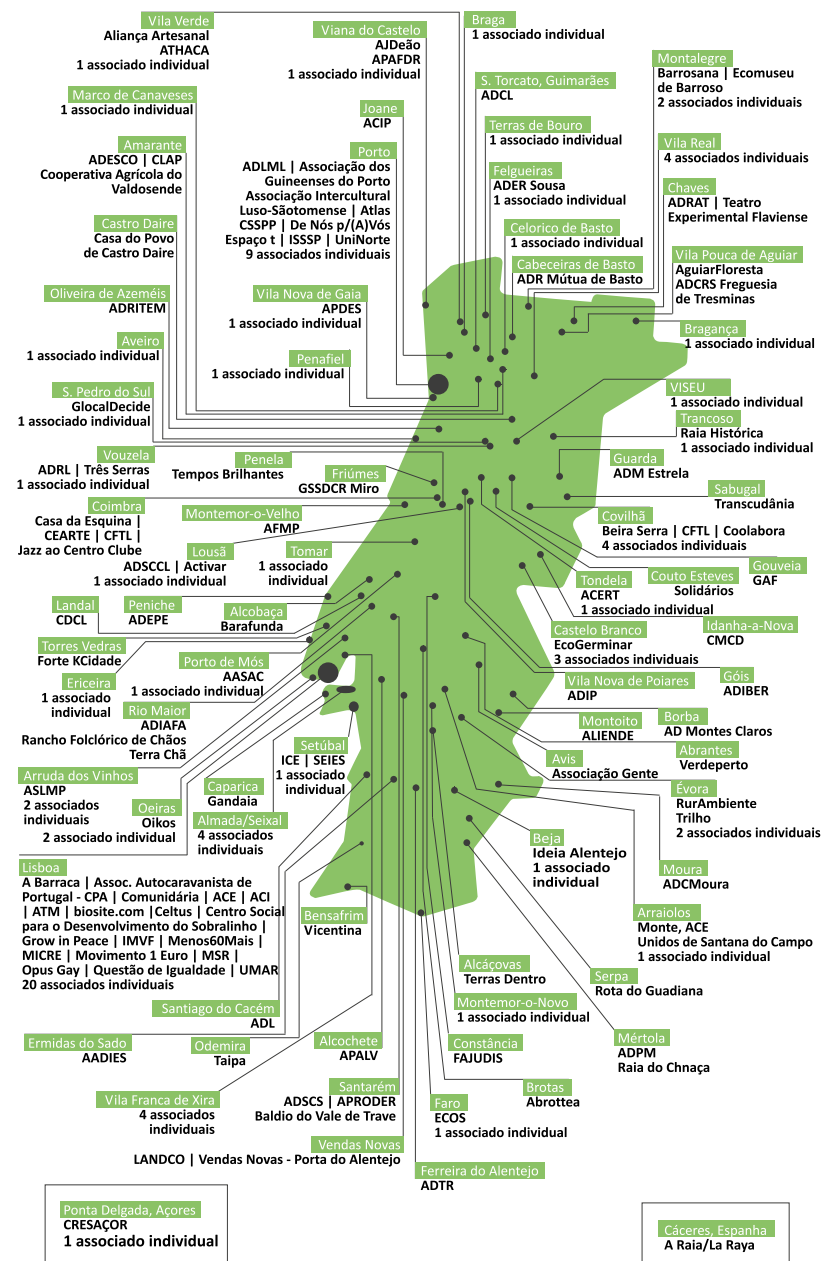
A Associação Portuguesa para o Desenvolvimento Local (ANIMAR), enquanto rede representativa do movimento de desenvolvimento local no setor da Economia Social e Solidária, reúne um património ímpar, de saberes documentados, de projetos e iniciativas com sucesso, que tanto contribuíram e contribuem para o desenvolvimento territorial e para uma maior coesão social, nomeadamente nos territórios mais desfavorecidos e de baixa densidade.

Estas diferentes dimensões do saber-fazer, que procuram afirmar a sustentabilidade, alicerçam-se na interdisciplinaridade e na capacidade de cooperação nos territórios. É também nos territórios, e em cada um deles, que se vive e se concretizam os efeitos das crises, que a prevenção da pobreza, da desigualdade socioeconómica e do risco ambiental torna premente a mobilização de todos os atores e de todas as competências locais na construção de comunidades resilientes.

A ANIMAR reúne cerca de 120 entidades, com diferentes áreas de intervenção, dispersas pelo território nacional e pela Ilhas dos Açores. É uma das entidades com assento no Conselho Nacional de Economia Social (CNES) e fundadora da Confederação Portuguesa de Economia Social (CPES).

Atenta ao contexto atual e após a realização de um processo de auscultação da sua Rede de associadas, a ANIMAR apresenta um conjunto de preocupações e recomendações que vêm reforçar a premência dos organismos públicos efetivarem as medidas previstas na Deliberação N.º8/2020, emitida pela Comissão Interministerial de Coordenação, referente ao conjunto de Medidas Extraordinárias de Apoio à Economia e de Manutenção do Emprego no âmbito do Portugal 2020.

## IMPLANTAÇÃO DA REDE ANIMAR



## RECOMENDAÇÕES

1. **Regularização de pagamentos devidos às entidades da Economia Social**, por parte do Estado e organismos públicos;
2. **Alargamento da aplicação da Portaria n.º 82-C/2020 de 31 de março** a todas as entidades da Economia Social;
3. **Clarificação da Portaria 86/2020 de 4 de abril**, no que respeita à elegibilidade temporal das operações e à tipologia de beneficiários, nomeadamente a sua aplicação em matéria de produtos agrícolas e géneros alimentícios, incluindo, designadamente, as denominações de origem protegidas (DOP), as indicações geográficas protegidas (IGP) e as especialidades tradicionais garantidas;
4. **Alargamento das medidas que se destinem ao reforço do seu desempenho e da manutenção dos postos de trabalho, pelo menos por mais 6 meses**, para as entidades da Economia Social, para que estas possam restabelecer o seu funcionamento (a título de exemplo: adiamento das obrigações fiscais);
5. **Implementação de mecanismos de parceria que visem lógicas de cooperação entre municípios e organizações de economia social**, promotores de respostas sociais e satisfação de necessidades sociais nos territórios de baixa densidade (ex. limpeza de espaços/floresta, transportes, gestão de resíduos, etc), como por exemplo a implementação de projetos piloto de Conselhos Municipais de Economia Social, tendo por base os princípios da economia social, nomeadamente a adesão e participação livre e voluntária, gestão autónoma e independente e democraticidade;
6. **Monitorização e qualificação do Programa Rede Social** e o impacto nas suas comunidades;
7. **Implementação de medidas de apoio à inovação social, dirigidas às entidades da Economia Social**, que permitam um

reforço da intersectorialidade do setor, nomeadamente por via do desenvolvimento de práticas concretas de cooperação, trabalhar respostas de resistência e resiliência em contexto de crise na criação de emprego, na economia circular, economia digital, criação de empresas de inserção, circuitos curtos agroalimentares, valorização dos recursos endógenos e às oportunidades de desenvolvimento económico e social dos territórios, entre outras, trabalhando assim aspetos de adequação das respostas e fomento do trabalho em rede para uma maior reorganização e de reestruturação dos territórios, numa perspetiva de desenvolvimento local, após o término do Estado de Emergência;

8. Na área da saúde, é impreterível a **implementação de medidas de apoio a estratégias de intervenção comunitária que visam promoção da saúde mental comunitária**, após o término do Estado de Emergência;
9. **Implementação de soluções financeiras que respondam às necessidades específicas das organizações de economia social, sem custos para as entidades de Economia Social**;
10. **Implementação de diretrizes junto das entidades gestoras dos financiamentos para a necessidade de medidas de apoio indireto às entidades**, tais como:
  - a) **Simplificação e desburocratização dos processos**, no sentido de centrar as entidades na ação após o estado de emergência, **assentes nos princípios de boa governança e transparência**;
  - b) **Suspensão da análise de documentação complementar a curto prazo, acelerando os reembolsos de despesa a um máximo de 15 dias úteis após a sua apresentação**, primando a liquidez em detrimento do administrativo;

- c) **Realização de adiantamentos e acertos de adiantamento anuais, no mínimo de 25% sobre o orçamento anual**, cujo acerto possa ser realizado em saldos intermédios ou finais, primando a liquidez em detrimento do administrativo;
- d) **Verificação da análise de documentação complementar a médio e longo prazo de forma faseada**, por forma a que após os 90 dias as entidades não fiquem sobrecarregadas em resposta a processos burocráticos, atendendo que será necessária uma aceleração da execução das atividades dos projetos, que beneficiarão as pessoas nos territórios;
- e) **Permitir a reestruturação de atividades e resultados a médio e longo prazo que correspondam às necessidades das pessoas e dos territórios**, fruto das consequências que a pandemia deixará nos territórios, nomeadamente ao nível económico e social;

## REFLEXÕES & PREOCUPAÇÕES

**As entidades de Desenvolvimento Local que integram a ANIMAR têm vindo a desenvolver um importante papel no apoio às comunidades locais onde estão inseridas**, perante esta situação de crise.

Procurando manter a dinâmica da sua atividade de apoio à comunidade, à distância via telefone, mas também presencialmente em casos de emergência, nomeadamente em articulação com as autarquias e proteção civil, **estas entidades de intervenção comunitária, prestam apoio a minorias e a mulheres, e no quadro do desenvolvimento local em todas as suas dimensões** (cidadania e educação; juventude; formação; emprego e empreendedorismo; dinamização/animação territorial; revitalização da produção local; apoio a iniciativas empresariais; etc.), estando atualmente a desempenhar **um papel preponderante no combate ao isolamento social e na satisfação de necessidades básicas, nomeadamente no acesso a alimentação na produção e distribuição, a medicamentos, ou na organização de campanhas solidárias por todo o território nacional.**

Neste domínio, à semelhança do que está a acontecer no quadro dos Contratos Locais de Desenvolvimento Social, **é premente (re)pensar e (re)definir os modelos de operacionalização e financiamento dos projetos em curso nos vários territórios, garantindo o financiamento das equipas, o ajustamento de objetivos e atividades, a flexibilização de metodologias e resultados.**

Considerando a necessidade de **encontrar ações de inovação e alternativas para uma retoma da economia e um apoio social integrado, que será determinante após o período de emergência em que nos encontramos, ajudando na reorganização e reconstrução do território, torna-se premente concertar a intervenção das entidades que as famílias da Economia Social representam, no sentido de não haver duplicação de respostas nos territórios e de garantir o apoio a todas as pessoas que vivem atualmente em situação de maior vulnerabilidade.**

As entidades do Desenvolvimento Local representadas pela Animar, **apresentam uma forte precariedade dos seus recursos humanos, resultado da sua ação depender de linhas de financiamento temporárias**, e que em momentos de crise são fortemente afetadas, **colocando em causa a sua capacidade de ação nas comunidades onde pertencem**.

Na sua maioria, as equipas são associadas a diversos projetos, com diferentes linhas de financiamento, pelo que **estas entidades são agora confrontadas com orientações distintas, no quadro dos diferentes financiamentos, o que acaba por acarretar constrangimentos à continuidade de financiamento das equipas e, conseqüentes constrangimentos financeiros às entidades, pondo em causa a sustentabilidade das mesmas**. Ora, neste sentido, **seria importante uma maior uniformização de procedimentos por parte dos diversos programas**.

Tendo presente as atuais medidas criadas para apoio à economia social, permanecem alguns constrangimentos que carecem de uma análise mais profunda. A título de exemplo, se uma entidade que está a implementar um determinado projeto não conseguir implementar as atividades previstas e não sendo possível reajustar essas mesmas atividades ao contexto atual, nomeadamente por recursos aos meios digitais, a entidade o terá que suspender a atividade do projeto. Esta suspensão do projeto, conduz à sua não execução, logo a entidade não é reembolsada, pelo que terá que suspender a equipa associada ao projeto. Por conseguinte, e optando por adotar o sistema de lay off - que determina que exista uma comparticipação financeira por parte da entidade e uma comparticipação por parte da Segurança Social – a entidade defronta-se com a necessidade de dispor de recursos que lhes permitam assumir estes custos, o que não é o caso, porque são entidades sem fins lucrativos. Ora, neste sentido, **importa clarificar como poderão os financiadores aceitar a comparticipação dos custos com recursos humanos que terão que ser suportados pelas entidades da economia social, caso estas optem pelo sistema de lay off**.

Por outro lado, **é fundamental que os financiadores criem medidas de apoio e flexibilidade dos financiamentos após os 90 dias de emergência decretados, atendendo que o impacte de tesouraria, de readequação de recursos, de resultados e de temporalidade do projeto virão a médio e longo prazo**.

Decorrente das suas lógicas de funcionamento, a gestão de tesouraria é uma outra questão preocupante no quadro das entidades de Desenvolvimento Local. Nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, diploma que estabelece medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus — COVID 19, as associações e as cooperativas poderão realizar as suas assembleias gerais até 30 de junho de 2020. Ora, perante esta normativa, muitas destas organizações suspenderam a realização das assembleias gerais, que normalmente decorreriam no período em que foi decretado o estado de emergência. No entanto, para acesso a linhas de crédito, as entidades bancárias estão a solicitar o relatório de atividades e contas do ano transato, aprovado em Assembleia Geral, o que não é possível, uma vez que estas atividades foram suspensas. Assim, **importa sensibilizar as entidades bancárias para os atuais constrangimentos, tendo em vista uma maior cooperação do setor bancário com as entidades de Economia Social**.

Ainda a este nível, importa referir que a maior parte dos financiamentos não comparticipa qualquer tipo de custos decorrentes de compromissos bancários, pelo que estes são assumidos como despesas das entidades de Economia Social para que possam honrar os seus compromissos e efetivar os pedidos de reembolso, com despesas realizadas e pagas. Neste sentido, muito gostaríamos que **num futuro próximo estas situações pudessem ser analisadas, no sentido de isentar os encargos das entidades, prevendo-se para tal o aumento dos adiantamentos ou a eventual comparticipação de custos associados a estes encargos**.

As entidades Desenvolvimento Local trouxeram uma nova abordagem ao desenvolvimento, no sentido de integrar as comunidades numa base local/territorial, assegurando proximidade, inovação, participação e flexibilidade na ação.

Através de estratégias de animação territorial em Rede, organização de parcerias, formação de agentes locais, apoio e estímulo à capacidade de iniciativa em territórios de diversa natureza, essas associações foram alcançando resultados positivos, o que lhes têm permitido a atribuição de competências para a prestação de serviços face à ausência de resposta do Estado, como também para a gestão de fundos públicos, pelo que seria muito importante retomar algumas iniciativas com enfoque nas áreas dos percursos integrados de orientação-formação-inserção, do apoio ao emprego e empreendedorismo inclusivo, da formação em contexto de trabalho, garantindo a equidade e a proteção social de todos, sem deixar ninguém para trás.

Consideramos que na cooperação, todas e todos temos a ganhar, e que a garantia do estabelecimento de relações de proximidade, de participação e reforço da ação das várias entidades públicas e privadas, criará as condições adequadas para a defesa do bem comum e acima do interesse parcelar, enfrentarmos os novos desafios decorrentes desta pandemia.

Esperamos, pois, que coexistam espaços privilegiados de concertação para a conjugação de interesses que garantam o reforço do desenvolvimento local e da economia social e solidária enquanto pilar de desenvolvimento sustentável da nossa sociedade.

13/04/2020

A Direção

### **Animar - Associação Portuguesa para o Desenvolvimento Local**

📍 Av. Santos Dumont, 57 -1º Esq., 1050-202 Lisboa 📞 21 952 74 50/1

✉️ [comunicar@animar-dl.pt](mailto:comunicar@animar-dl.pt) 🌐 [www.animar-dl.pt](http://www.animar-dl.pt) 📘 [/associacao.animar](https://www.facebook.com/associacao.animar)

